


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Faculdade de Computação

 Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 1A - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
 Telefone: (34) 3239-4144 - <http://www.portal.facom.ufu.br/> facom@ufu.br

**EDITAL FACOM Nº 4/2019**

30 de outubro de 2019

Processo nº 23117.095063/2019-42

**PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO (A)**

A Diretoria da Faculdade de Computação da Universidade Federal de Uberlândia, amparado (a) no artigo 244 das Normas de Graduação, abre inscrições para o processo seletivo de estagiário (a), para atuação na Coordenação do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação em Monte Carmelo (BSI-MC).

**1. DESCRIÇÃO DAS VAGAS**

1.1. A disponibilidade e descrição das vagas para Estágio Curricular Obrigatório estão indicadas na tabela a seguir:

Para estudantes dos cursos	Nº de vagas	Área de atuação	Setor do estágio
Bacharelado em Sistemas de Informação em Monte Carmelo	2 (duas)	Programação Web	Setor de Estágio do Curso de BSI-MC

**2. DESCRIÇÃO DA ÁREA:**

2.1. Dentre outras atividades, os estagiários deverão desempenhar as seguintes atividades:

2.1.1. Projetar e criar o banco de dados;

2.1.2. Codificar o sistema Web;

2.1.3. Testar o sistema Web;

2.1.4. Implantar o sistema Web;

2.1.5. Realizar a migração de dados.

**3. PERFIL DO CANDIDATO:**

3.1. Disponibilidade de 20 horas semanais para trabalhar no projeto;

3.2. Ser assíduo e pontual;

3.3. Ter bom relacionamento pessoal;

3.4. Ser criativo, proativo e comprometido com o trabalho;

3.5. Possuir coeficiente de rendimento acadêmico (CRA) maior ou igual a 60;

3.4. Possuir os requisitos necessários para cursar o estágio obrigatório, conforme previsto nas Normas de Estágio do Curso de BSI-MC.

#### 4. INSCRIÇÕES:

- 4.1. As inscrições serão realizadas no período de **01/11/2019 a 18/11/2019** na Coordenação do Curso de BSI-MC, Campus Monte Carmelo, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h00 às 17h00, em dias úteis.
- 4.2. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Faculdade de Computação.
- 4.3. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 4.4. Haverá reserva do percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em cada processo seletivo para as pessoas portadoras de deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, a ser comprovada mediante laudo médico original.

#### 5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Para realizar a inscrição, o (a) estudante candidato (a) deverá entregar os seguintes documentos:

- 5.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- 5.1.2. Grade horária preenchida;
- 5.1.3. Quadro de compatibilidade;
- 5.1.4. Declaração expedida pela Coordenação de Estágio do Curso BSI-MC comprovando que o aluno está regularmente matriculado no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando e que o aluno atende aos requisitos exigidos pelo curso para realizar o estágio;
- 5.1.5. Histórico escolar atualizado com coeficiente de rendimento acadêmico (CRA);
- 5.1.6. Cópia da Cédula de Identidade;
- 5.1.7. Cópia do CPF;
- 5.1.8. *Curriculum Vitae* com cópia dos documentos comprobatórios.

Os documentos especificados nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 estão disponíveis para download no link <http://www.prograd.ufu.br/estagio/interno>.

#### 6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção do estagiário constará de análise da documentação entregue no ato da inscrição.
  - 6.1.1. Na análise da documentação entregue durante a inscrição, será **desclassificado** o candidato que não atender aos itens obrigatórios constantes no perfil indicado.
  - 6.1.2. A análise do Histórico Escolar (AHE) é critério eliminatório e classificatório. Esse quesito levará em consideração o rendimento do candidato em termos de Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) e média final nas seguintes disciplinas: Banco de Dados II (BDII), Programação para Internet II (PIII), Engenharia de Software (ESOF), Projeto e Desenvolvimento de Sistemas de Informação I (PDSI);
    - 6.1.2.1. Para a área de Programação Web, a análise do Histórico Escolar será dada por:
$$AHE(1) = 2*(CRA/MAX(CRA)) + 1*(ESOF/MAX(ESOF)) + 3*(BDII/MAX(BDII)) + 3*(PIII/MAX(PIII)) + 1*(PDSI/MAX(PDSI))$$
onde MAX(.) denota a maior pontuação daquela disciplina/coeficiente dentre todos os candidatos.
  - 6.1.3. Serão convocados de imediato os(as) dois(duas) melhores classificados(as).
  - 6.1.4. Em caso de empate, terá preferência o candidato que estiver cursando o período menos avançado.
  - 6.1.5. Caso após adoção dos critérios acima persista o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

## 7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1. O resultado será divulgado dia **20 de novembro de 2019** nos endereços eletrônicos [www.editais.ufu.br](http://www.editais.ufu.br) e [www.facom.ufu.br](http://www.facom.ufu.br).
- 7.2. O prazo de interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, contados da divulgação do resultado.
- 7.3. A interposição deverá ser subscrita pelo próprio candidato e entregue na Secretaria da Coordenação do Curso de de BSI, no Campus Monte Carmelo, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h00 às 17h00.
- 7.4. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado em [www.editais.ufu.br](http://www.editais.ufu.br) e [www.facom.ufu.br](http://www.facom.ufu.br), no dia **22/11/2019**.

## 8. CRONOGRAMA

Data	Descrição
01/11/2019	Início do período de inscrições (ver item 4.1 do Edital)
18/11/2019	Término do período de inscrições
20/11/2019	Divulgação do resultado preliminar nas páginas <a href="http://www.editais.ufu.br">www.editais.ufu.br</a> e <a href="http://www.facom.ufu.br">www.facom.ufu.br</a>
21/11/2019	Recursos sobre o resultado preliminar (ver item 7.3 do Edital)
22/11/2019	Divulgação do resultado final nas páginas <a href="http://www.editais.ufu.br">www.editais.ufu.br</a> e <a href="http://www.facom.ufu.br">www.facom.ufu.br</a> (ver item 7.4 do Edital)

## 9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 9.1. A contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, sem remuneração ou bolsa de auxílio financeiro, após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia e o aluno.
- 9.2. O estágio terá duração de 12 (doze) meses, sem vínculo empregatício, observando-se a data limite de colação de grau, conforme especificado no Termo de Compromisso de Estágio.
- 9.3. A duração do estágio interno não poderá exceder 02 (dois) anos, somadas todas as etapas cumpridas na UFU.
- 9.4. Os candidatos da lista de espera serão convocados à medida que forem surgindo vagas na Faculdade de Computação, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo.
- 9.5. O estágio terá início a partir do 1º dia útil após assinatura do contrato.
- 9.6. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:
- 9.6.1. Automaticamente, ao término do estágio;
- 9.6.2. A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;
- 9.6.3. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
- 9.6.4. A pedido do estagiário;
- 9.6.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do termo de compromisso;
- 9.6.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- 9.6.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- 9.6.8. Por conduta incompatível com a exigida pela administração.
- 9.7. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.

9.8. Ao final do estágio, o (a) aluno (a) receberá um **CERTIFICADO** da Pró-Reitoria de Graduação (Diretoria de Ensino), exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

9.9. A jornada de trabalho será de **20 horas semanais**, distribuídas em 4 horas diárias, no horário de expediente matutino ou vespertino, sem prejuízo das atividades discentes.

Uberlândia, 30 de outubro de 2019.

Mauricio Cunha Escarpinati, Prof. Dr.  
Diretor da Faculdade de Computação  
Portaria R nº 749/18



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Cunha Escarpinati, Diretor(a)**, em 31/10/2019, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1658276** e o código CRC **ADA3AB41**.